

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

As Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 05 de maio de 2022

Assinado: *[Assinatura]*

Ao Oficial Legislativo para processamento

06/05/2022

[Assinatura]

Câmara Municipal de Dois Córregos

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO



Protocolo: 665

Data e hora: 06/05/22 08:53

Doc. Nº: 49/2022

Protocolado por: Secretária

Ofício nº 049/2022-P

Dois Córregos, 05 de maio de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 23 MAI 2022

[Assinatura]

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

A abertura dos créditos em questão tem por finalidade permitir a continuidade das obras do Centro de Atendimento de Educação Especializada.

Quando em funcionamento, a unidade representará grande avanço, na área educacional, no atendimento a estudantes da Rede Municipal de Ensino que necessitem de atendimento especializado.

A intenção é que a unidade já estivesse funcionando e promovendo o atendimento especializado que ofertará.

No entanto, como a empresa que venceu a licitação para realizar a obra não honrou o compromisso assumido, foi preciso adotar as providências necessárias para afastá-la do processo.

Este, infelizmente, não é um procedimento simples, mas que precisa ser aplicado com firmeza pelas administrações, como forma de punir as empresas inadimplentes.

Feito isso, avança-se para a concretização do trabalho, no caso mediante a aquisição de material pela prefeitura e emprego de mão de obra terceirizada de modo a agilizar o processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIO

PELO OF. Nº 123

DE 23 MAI 2022

SESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP

e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

[Assinatura]

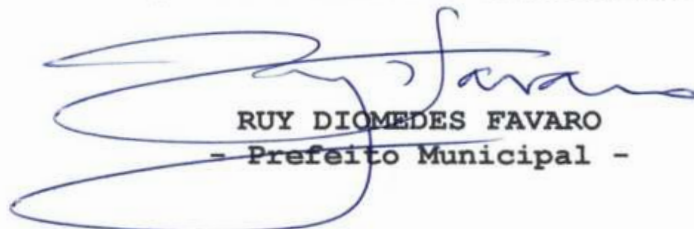


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa maneira, a abertura do crédito em questão tem essa importante finalidade, possibilitando que a obra tenha continuidade e seja concluída, para que possa, o serviço que na unidade será prestado, beneficiar o desenvolvimento da educação no município.

Tendo em vista a natureza da matéria, para que seja possível a retomada dos trabalhos dentro do mais curto espaço de tempo possível, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$: 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinados à manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especializada, que serão classificados da seguinte forma:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123670005.2.187 - Manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especializada
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 52.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021, na conta nº 121-X do Banco do Brasil c/Educação, Agência 01396-X

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

